



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –
Cláudia-MT

PARECER CONTROLE INTERNO
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO
SERVIDORA: CLÁUDIA CARARA GUZZI

1. INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):

NOME:	CLAUDIA CARARA GUZZI
NOME DA MÃE	ADELINA CARARA GUZZI
NOME DO PAI	RUBENS GUZZI
ENDEREÇO:	RUA CASTELO BRANCO, 1596
CARGO EFETIVO:	PROFESSOR - 30 HORAS CLASSE "C" NIVEL "06"
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIME	ESTATUTÁRIO
MATRÍCULA Nº	1224
DATA DE ADMISSÃO	01/02/2007
DATA DE VACÂNCIA (EXONERAÇÃO)	01/12/2025
RG	99XXX-9 SSP/MT
CPF	522.XXX.XXX-15
PIS/PASEP	123.XXXXX.XX.8
DATA DE NASCIMENTO	16/09/1973
SEXO	FEMININO

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

ITEM	DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO
1	Requerimento do servidor ou pedido ex ofício;	Consta no processo.
2	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);	Consta no processo.
3	Ato concessório, emitido por autoridade competente	Consta no processo.
4	Comprovante de publicação do ato concessório	Consta no processo.
5	Histórico funcional atualizado, inclusive com detalhamento do tempo averbado, das datas de ingresso no serviço público e no cargo efetivo, do último enquadramento e dos	Consta no processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –
Cláudia-MT

	afastamentos, licenças e contagem especial, se houver	
6	Certidão de contagem de tempo de contribuição	Consta no processo.
7	Certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria;	Não é o caso.
8	Planilha detalhada do cálculo dos proventos, elaborada de acordo com a regra previdenciária aplicada, inclusive com indicação do fundamento legal do cálculo, memória de cálculo detalhada (média, percentuais de acréscimo e eventuais descartes, com as devidas atualizações monetárias nos termos da legislação aplicável), cálculo de pontuação, se pertinente	Consta no processo.
9	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere;	Consta no processo.
10	Termo de opção pelo Regime de Previdência Complementar, se aplicável	Não é o caso.
11	Declaração do servidor dando ciência quanto a redução dos proventos, quando se tratar de aposentadoria voluntária	Consta no processo.
12	Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos	Consta no processo.
13	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinada pelo servidor	Consta no processo.
14	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência	Consta no processo.
15	Comprovação de que foi expedido ofício ao RGPS ou RPPS correspondente com informação do acúmulo de benefícios, quando houver	Não é o caso.
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar	Consta no processo.
17	No caso de aposentadoria por invalidez ou aposentadoria especial da pessoa com deficiência, apresentar laudo médico oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XXXIV, se for o caso	Consta no processo.
18	No caso de aposentadoria especial por agentes nocivos, apresentar laudo técnico das condições ambientais do trabalho	Não é o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –
Cláudia-MT

	(LTCAT), perfil profissiográfico previdenciário atualizado (PPP)	
19	Decisão judicial, quando for o caso	Não é o caso.
20	Parecer da unidade de controle interno	
21	Nos processos dos Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Mato Grosso (exceto Poder Executivo), parecer opinativo do MTPrev.	Não é o caso.
22	Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme modelo XXXV	Consta no processo.

Observa-se que o processo atende a Instrução Normativa nº 10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a da Lei Complementar nº 084/2022 para Concessão de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT de acordo com a Resolução Normativa de nº 21/2025 – PP.

Da formalização:

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.

Do enquadramento:

O Direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com os artigos 18, §§ 1º, 2º e 11º e art. 27 da Lei Complementar nº 084, de 16 de fevereiro de 2022 e laudo médico pericial da Junta Médica Oficial do Município de Cláudia.

Da condição do segurado:

Apresenta o Termo de Posse 145/2007 de 01/02/2007, que estabelece a condição de segurado do PREVI-CLÁUDIA e da Lei Complementar nº 084/2022, de 16/02/2022, certidão de vida funcional da Prefeitura Municipal de Cláudia com todas referencias funcionais.

Da elegibilidade do benefício:

Foi apresentado o laudo médico, assinado pela Junta Médica Oficial do Município de Cláudia, concedendo aposentadoria por invalidez, acometida da CID: (C 50). O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que ser der a aposentadoria, na forma da lei.

Do tempo de contribuição/serviços:

INÍCIO	FIM	DIAS	ORGÃO
01/02/2007	30/11/2025	6.869	RPPS
TEMPO DEDUZIDO		0	
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO		6.869	18 ANOS, 09 MESES E 29 DIAS



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –
Cláudia-MT

Da remuneração de contribuição:

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de novembro 2025 (último), de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:

Discriminação	
(A) Auxílio doença	6.205,61
(B) Vantagem pessoal Lei 14/2013	64,63
TOTAL	6.270,24

Do valor do benefício:

Provento no valor de **R\$ 4.839,74 (quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais, setenta e quatro centavos)**, de acordo com a planilha de cálculo, com base em valores vigentes a data do ato concessório, tratando-se da última remuneração de contribuição, envolvendo o vencimento base, gratificação de função, estando de acordo com a determinação legal.

Da conclusão:

Tendo em vista as análises supracitadas conclui-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, de forma geral atendeu os requisitos para a concessão do benefício, com fulcro na legislação aplicada à administração pública municipal e ao RPPS. Salvo o melhor juízo sou pelo parecer favorável à aprovação da instrução processual nos moldes apresentados.

Cláudia – MT, 10 de fevereiro de 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA 146/2016